



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - SERVIÇOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI N° 14.133/2021

DECRETO N° 11.462/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº14.133/2021)

1.1. Contratação eventual de serviços de confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual em locais do interesse do TRE-CE na Região Metropolitana de Fortaleza e nas Regiões Norte, Sul e Central do Ceará, nos termos das tabelas abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. TABELA 01 - LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO
1	Placa Suspensa de Teto(duas chapas)	M2	30	30	1,00	30
2	Placa de Parede	M2	50	50	1,00	50
3	Placa de Parede com Braille(10cm x M2 30cm)		15	15	0,5	15
4	Placa de Porta	M2	20	20	0,5	20
5	Placa de Quadro Geral	M2	20	20	0,5	20
6	Placa Suspensa de Teto de Sinalização M2 de Emergência		20	20	0,5	20
7	Placa de Sinalização de Emergência de Parede	M2	30	30	0,5	30

8	Placa de Sinalização de Segurança de Parede(26cm x 17cm)	M2	30	30	0,5	30
9	Placa de Sinalização Vertical(50cm x 70cm)	M2	40	40	0,70	40
10	Placa de Sinalização de Corrimão	M2	10	10	1,00	10
11	Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa	M2	25	25	0,30	25
12	Placa de Identificação de Cartório Eleitoral(88cm x 170cm)	M2	40	40	1,50	40
13	Totem Interno	M2	30	30	0,50	30
14	Totem Externo	M2	10	10	0,40	10
15	Leteiro Externo	Un	200	200	10	200
16	Cavalete de Sinalização(58cm x Un 28cm)		50	50	5	50

Mesmo CATMAT 485773 para cada ítem

1.1.2. TABELA 02 - LOTE 2 - REGIÃO NORTE DO CEARÁ COM SEDE EM SOBRAL-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO
1	Placa Suspensa de Teto(duas chapas)	M2	30	30	1,00	30
2	Placa de Parede	M2	30	30	1,00	30
3	Placa de Parede com Braille(10cm x M2 30cm)		10	10	0,5	10

4	Placa de Porta	M2	15	15	0,5	15
5	Placa de Quadro Geral	M2	15	15	0,5	15
6	Placa Suspensa de Teto de Sinalização M2 de Emergência		15	15	0,5	15
7	Placa de Sinalização de Emergência de Parede	M2	15	15	0,5	15
8	Placa de Sinalização de Segurança de Parede(26cm x 17cm)	M2	15	15	0,5	15
9	Placa de Sinalização Vertical(50cm x 70cm)	M2	30	30	0,70	30
10	Placa de Sinalização de Corrimão	M2	5	5	1,00	5
11	Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa	M2	20	20	0,30	20
12	Placa de Identificação de Cartório Eleitoral(88cm x 170cm)	M2	30	30	1,50	30
13	Totem Interno	M2	15	15	0,50	15
14	Totem Externo	M2	10	10	0,40	10
15	Leteiro Externo	Un	100	100	10	100
16	Cavalete de Sinalização(58cm x Un 28cm)		50	50	5	50

Mesmo CATMAT 485773 para cada ítem

1.1.3. TABELA 03 - LOTE 3 - REGIÃO SUL DO CEARÁ COM SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO
1	Placa Suspensa de Teto(duas chapas)	M2	30	30	1,00	30
2	Placa de Parede	M2	30	30	1,00	30
3	Placa de Parede com Braille(10cm x M2 30cm)		10	10	0,5	10
4	Placa de Porta	M2	15	15	0,5	15
5	Placa de Quadro Geral	M2	15	15	0,5	15
6	Placa Suspensa de Teto de Sinalização M2 de Emergência		15	15	0,5	15
7	Placa de Sinalização de Emergência de Parede	M2	15	15	0,5	15
8	Placa de Sinalização de Segurança de Parede(26cm x 17cm)	M2	15	15	0,5	15
9	Placa de Sinalização Vertical(50cm x 70cm)	M2	30	30	0,70	30
10	Placa de Sinalização de Corrimão	M2	5	5	1,00	5
11	Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa	M2	20	20	0,30	20
12	Placa de Identificação de Cartório Eleitoral(88cm x 170cm)	M2	30	30	1,50	30
13	Totem Interno	M2	15	15	0,50	15
14	Totem Externo	M2	10	10	0,40	10

15	Leteiro Externo	Un	100	100	10	100
16	Cavalete de Sinalização(58cm x Un 28cm)		50	50	5	50

Mesmo CATMAT 485773 para cada ítem

1.1.4. TABELA 04 - LOTE 4 - REGIÃO CENTRAL DO CEARÁ COM SEDE EM QUIXADÁ-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO
1	Placa Suspensa de Teto(duas chapas)	M2	30	30	1,00	30
2	Placa de Parede	M2	30	30	1,00	30
3	Placa de Parede com Braille(10cm x M2 30cm)		10	10	0,5	10
4	Placa de Porta	M2	15	15	0,5	15
5	Placa de Quadro Geral	M2	15	15	0,5	15
6	Placa Suspensa de Teto de Sinalização M2 de Emergência		15	15	0,5	15
7	Placa de Sinalização de Emergência de Parede	M2	15	15	0,5	15
8	Placa de Sinalização de Segurança de Parede(26cm x 17cm)	M2	15	15	0,5	15
9	Placa de Sinalização Vertical(50cm x 70cm)	M2	30	30	0,70	30
10	Placa de Sinalização de Corrimão	M2	5	5	1,00	5
11	Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa	M2	20	20	0,30	20

12	Placa de Identificação de Cartório Eleitoral(88cm x 170cm)	M2	30	30	1,50	30
13	Totem Interno	M2	15	15	0,50	15
14	Totem Externo	M2	10	10	0,40	10
15	Leteiro Externo	Un	100	100	10	100
16	Cavalete de Sinalização(58cm x 28cm)	Un	50	50	5	50

Mesmo CATMAT 485773 para cada ítem

Natureza do objeto

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em face da natureza do serviço, o Tribunal será destinatário exclusivo do objeto, não podendo ser fornecido para outros órgãos. (§2º, art. 9º Decreto nº 11.462/2023).

Justificativa: Os serviços e tipos de materiais objeto da contratação já estão especificados de acordo o padrão próprio de comunicação visual já existente no TRE-CE, não sendo viável a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nesta ARP.

Vigência

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

Reajuste

1.6. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021);

1.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor do Contrato convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado (arts. 25, 26 e 27, Decreto nº 11.462/2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição visa suprir a necessidade de promover boa comunicação visual para identificação dos ambientes internos e externos, sinalização de segurança e emergência, eventos e homenagens em locais do

interesse do TRE-CE na Região Metropolitana de Fortaleza e nas Regiões Norte, Sul e Sertão Central do Ceará.

2.2. A Contratação consiste na confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual em locais do interesse do TRE-CE nas referidas Regiões, com as seguintes especificações:

2.3. Especificações:

1. **Placa Suspensa de Teto em duas chapas**(dupla face - frente e verso) de alumínio composto 3mm, na cores cinza e branca e brasão colorido. Letras, pictogramas e setas com impressão digital vinílica nas duas chapas(frente e verso) nas cores indicadas, fixada através de dois tubos de aço inox, ø 1/2"(tamanho variável) fixados na laje ou estrutura de coberta para sinalização de percursos e identificação de ambientes, acabamento com uma demão de verniz PU, incluindo instalação, Modelo - Anexo 1;

2. **Placa de Parede** em chapa de alumínio composto 2mm, na cores cinza e branca e brasão colorido. Letras e pictogramas com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada com fita dupla face em caixa metálica de 2cm de espessura para sinalização de percursos e identificação de ambientes, acabamento com uma demão de verniz PU, incluindo instalação, Modelo - Anexo 2;

3. **Placa de Parede com Braille(10cm x 30cm)** em chapa de alumínio composto 2mm, na cores cinza e branca e brasão colorido. Letras e pictogramas com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada com fita dupla face em caixa metálica de 2cm de espessura para sinalização de portas para pessoas com deficiência visual, acabamento com uma demão de verniz PU, incluindo instalação, Modelo - Anexo 3;

4. **Placa de Porta** em chapa de alumínio composto 3mm, na cores cinza e branca e brasão colorido. Letras e pictogramas com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada com fita dupla face para identificação de ambientes e banheiros, acabamento com uma demão de verniz PU, incluindo instalação, Modelo - Anexo 4;

5. **Placa de Quadro Geral** em chapa de alumínio composto 3mm, na cores cinza e branca e brasão colorido. Letras e pictogramas com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada por encaixes em trilhos aparafusados na parede para identificação de ambientes e de uso de cada pavimento, acabamento com uma demão de verniz PU, incluindo instalação, Modelo - Anexo 5;

6. **Placa Suspensa de Teto de Sinalização de Emergência** em chapa de alumínio composto 3mm com 10cm de espessura. Letras e pictogramas fotoluminescentes com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada através de dois tubos de aço inox, ø 1/2"(tamanho variável) fixados na laje ou estrutura de coberta para sinalização de rotas de fugas e saídas de emergência, incluindo instalação, Modelo - Anexo 6;

7. **Placa de Sinalização de Emergência de Parede** em chapa de alumínio composto 2mm. Letras e pictogramas fotoluminescentes com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada com fita dupla face diretamente na parede para sinalização de rotas de fugas, saídas de emergência, escada à esquerda, escada à direita, subidas e descidas de escadas, incluindo instalação, Modelo - Anexo 7;

8. **Placa de Sinalização de Segurança de Parede(26cm x 17cm)** em chapa de PVC expandido branco, 2mm, Letras, pictogramas e desenhos fotoluminescentes com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada com fita dupla face diretamente na parede para sinalização de extintores, alarme de incêndio, alta tensão e outras para advertências e avisos aos usuários, incluindo instalação, Modelo - Anexo 8;

9. **Placa de Sinalização Vertical(50cm x 70cm)** em chapa de aço carbono, bitola 16 galvanizada. Letras, pictogramas e desenhos fotoluminescentes com impressão digital vinílica na chapa nas cores indicadas, fixada em tubo de ação galvanizado na cor natural com ø 2" com 3,5metros de altura com aletas anti-giro na extremidade inferior para identificação de vagas especiais em estacionamentos e outras, acabamento com uma demão de verniz PU em toda a face anterior da placa, incluindo instalação, Modelo - Anexo 9;

10. **Placa de Sinalização de Corrimão** em chapa alumínio natural 2mm, nas dimensões 90mm x 30mm para

texto indicativo ÍNICO ou FINAL e 35mm x 30mm para número do pavimento. O texto em fonte arial 29pt(7,4mm de altura) deve ser alto relevo prensado com 1mm de espessura pintado na cor preta. O texto em Braille deve ser em alto relevo prensado com 1mm de espessura e possuir ponto com 2mm de diâmetro prensados em alumínio a altura da Cela Braille deve ser de 7,4mm para sinalização dos níveis para o deficiente visual, incluindo instalação, Modelo - Anexo 10;

11. **Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa** em aço inox escovado de 2mm com impressão a laser por fotocorrosão dos textos e contornos em baixo relevo com pintura epoxi na cor preta e o brasão da república colorido. Os textos serão fornecidos pelo TRE-CE e a placa deverá ser fixada por parafusos nos 04(quatro) cantos com buchas e acabamento cromado ou de aço, incluindo instalação. Modelo - Anexo 11;

12. **Placa de Identificação de Cartório Eleitoral (88cm x 170cm)** em lona plástica impermeável com impressão digital de arte com estrutura de tubo quadrado de ferro metalon galvanizado, 2x20mmx2mm incluindo buchas e parafusos de fixação em fachadas, incluindo instalação, Modelo - Anexo 12;

13. **Totem Interno** em chapa de alumínio composto 3mm na cor cinza, com 6cm de espessura. Letras, pictogramas e setas em impressão vinil de alta performance branco. Suporte em perfil de metalon galvanizado recoberto com placa de alumínio composto 3mm na cor branca com letras e logo do TRE-CE impressos diretamente na chapa de ACM branco fixada em perfil metálico dobrado e fixado no piso por parafusos, incluindo instalação. Acabamento com verniz PU em toda placa para maior proteção, Modelo - Anexo 13;

14. **Totem Externo** em chapa de alumínio composto 3mm na cor cinza, com 20cm de espessura. Letras, pictogramas e setas em impressão vinil de alta performance branco. Suporte em concreto polido com 20cm de espessura com letras rebaixadas incluindo instalação. Acabamento com verniz PU em toda placa para maior proteção, Modelo - Anexo 14;

15. **Leteiro Externo** em aço inox fosco na cor preta com 3cm de profundidade e 20cm de altura fixado em fachadas, Modelo - Anexo 15;

16. **Cavalete de Sinalização(58cm x 28cm)** em poliestireno de alto impacto moldado na cor amarela com informações bilíngue e pictogramas para sinalização de avisos e serviços. Somente fornecimento, Modelo - Anexo 16;

17. Os materiais das placas e totens deverão manter a padronização atual de modelos e cores de Comunicação Visual do TRE-CE sob orientação da Seção SEDIT do TRE-CE;

18. As artes das placas e totens deverão ser elaboradas, formatadas e diagramadas pela Contratada sob orientação da Seção SEDIT do TRE-CE e apresentadas previamente ao gestor do Contrato antes da confecção e impressão digital.

19. As impressões digitais vinílicas e em lona plástica das artes devem ser de alta resolução;

20. As instalações das placas, totens e letreiros são de responsabilidade da contratada incluindo todo material de instalação e fixação;

21. Os Modelos dos **Anexos de 01 a 16** são meramente ilustrativos. Os textos, as artes e as dimensões dos elementos de comunicação visual serão repassados à Contratada no momento de cada Pedido da ARP pelo gestor do Contrato do Polo Administrativo de cada Região.

2.4. Lotes e Quantidades:

2.4.1. LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA
------	---------------	-------------------	-----------------------------

1	Placa Suspensa de Teto(duas chapas)	M2	30
2	Placa de Parede	M2	50
3	Placa de Parede com Braille(10cm x 30cm)	M2	15
4	Placa de Porta	M2	20
5	Placa de Quadro Geral	M2	20
6	Placa Suspensa de Teto de Sinalização de Emergência	M2	20
7	Placade Sinalização de Emergência de Parede	M2	30
8	Placa de Sinalização de Segurança de Parede(26cm x 17cm)	M2	30
9	Placa de Sinalização Vertical(50cm x 70cm)	M2	40
10	Placa de Sinalização de Corrimão	M2	10
11	Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa	M2	25
12	Placa de Identificação de Cartório Eleitoral(88cm x 170cm)	M2	40
13	Totem Interno	M2	30
14	Totem Externo	M2	10
15	Leteiro Externo	Un	200
16	Cavalete de Sinalização(58cm x 28cm)	Un	50

2.4.2. LOTE 2, LOTE 3 e LOTE 4 - RESPECTIVAMENTE REGIÃO NORTE COM SEDE EM SOBRAL-CE, SUL COM SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE-CE e CENTRO SUL COM SEDE EM QUIXADÁ-CE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA
------	---------------	-------------------	-----------------------------

1	Placa Suspensa de Teto(duas chapas)	M2	30
2	Placa de Parede	M2	30
3	Placa de Parede com Braille(10cm x 30cm)	M2	10
4	Placa de Porta	M2	15
5	Placa de Quadro Geral	M2	15
6	Placa Suspensa de Teto de Sinalização de Emergência	M2	15
7	Placa de Sinalização de Emergência de Parede	M2	15
8	Placa de Sinalização de Segurança de Parede(26cm x 17cm)	M2	15
9	Placa de Sinalização Vertical(50cm x 70cm)	M2	30
10	Placa de Sinalização de Corrimão	M2	5
11	Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa	M2	20
12	Placa de Identificação de Cartório Eleitoral(88cm x 170cm)	M2	30
13	Totem Interno	M2	15
14	Totem Externo	M2	10
15	Leteiro Externo	Un	100
16	Cavalete de Sinalização(58cm x 28cm)	Un	50

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Especificação do Serviço

3.1. A Contratação de confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual em locais do interesse do TRE-CE na Região Metropolitana de Fortaleza e nas Regiões Norte, Sul e Central do Ceará, são serviços obrigatórios que promovem boa comunicação visual para identificação dos ambientes

internos e externos, sinalização de segurança e emergência melhorando a identificação, acesso e segurança dos ambientes de trabalho, e mantêm o padrão de comunicação visual já existente nos imóveis do TRE-CE.

3.2. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os serviços, ora licitados, devem atender a algumas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, tais como:

3.2.1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.2.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.2.3. observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.2.4. fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.2.5. realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.2.6. realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Ciclo de Vida

3.3. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Transição contratual

4.4. Não se aplica.

Vistoria

4.5. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Prazos de execução

5.1. Os prazos de execução dos serviços dependerá da quantidade de material solicitada e serão definidos pelo gestor do contrato em comum acordo com a Contratada, devendo iniciar-se **a partir da aprovação** das artes finais elaboradas pela Contratada e do material especificado em cada Pedido da ARP que deverão ser apresentados através de e-mail a ser fornecido pela Contratada.

5.2. A Contratada terá o prazo máximo de 20(vinte) dias úteis para instalação e/ou entrega dos elementos de comunicação visual de cada Pedido da ARP.

Condições de execução

5.3. Os serviços de instalação dos elementos de comunicação serão executados em locais de interesse do TRE-CE definidos pela Gestão em qualquer município da Região Metropolitana de Fortaleza e das Regiões Norte, Sul e Central do Ceará de acordo com os Lotes definidos no ítem **2.4**;

5.4. No caso do ítem **2**, subítem **2.3**(Especificações), alínea **16**(Cavalete de Sinalização(58cm x 28cm)) quando a Contratada somente fará o fornecimento, as entregas dos cavaletes deverão ser feitas nos seguintes locais:

- a) REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE **na sede do TRE-CE, sito na rua Dr. Pontes Neto 800, Eng. Luciano Cavalcante** em Fortaleza-CE;
- b) REGIÃO NORTE DO CEARÁ COM SEDE EM SOBRAL-CE **no Fórum Eleitoral, sito na Av. Guarany, 230, Jocely Dantas de Andrade Torres** em Sobral-CE;
- c) REGIÃO SUL DO CEARÁ COM SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE-CE **no Fórum Eleitoral, sito na rua Interventor Erivano Cruz, 75, Centro** em Juazeiro do Norte-CE;
- d) REGIÃO CENTRAL DO CEARÁ COM SEDE EM QUIXADÁ-CE **no Cartório Eleitoral, sito na Av. Plácido Castelo, 2.028, Centro** em Quixadá-CE.

5.5. A(s) Contratada(s) pela presente Ata de Registro de Preços terá(ão) um prazo de até 05(cinco) dias úteis para elaboração e apresentação ao gestor do contrato das artes finais dos elementos de comunicação visual com possíveis alterações, contados a partir do recebimento por e-mail do Pedido;

5.6. Todo material poderá ser conferido e atestado pelo gestor do contrato no local de funcionamento da empresa ou no local de instalação ou recebimento;

5.7. Caso sejam encontradas falhas no material apresentado, instalado ou entregue, será concedido um prazo de 03(três) dias úteis para sua correção;

5.8. A aceitação pela **FISCALIZAÇÃO** de qualquer serviço ou material não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual, respeitando-se os prazos de garantia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. A Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

Obrigações

6.11. São obrigações da Contratante:

- 6.11.1. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 6.11.2. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- 6.11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 6.11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 6.11.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;
- 6.11.6. Se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da Contratada.

6.12. São obrigações da Contratada:

- 6.12.1. Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- 6.12.2. Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA;
- 6.12.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;
- 6.12.4. Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- 6.12.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Medição e Recebimento

7.1. Os serviços executados e matérias entregues serão medidos e recebidos para fins de pagamento em metro quadrado ou por unidade de acordo com as Especificações do ítem 2.3 e as quantidades máximas dos Lotes definidos no ítem 2.4;

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** no total de 04(quatro) lotes: Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4 especificados no ítem **2.4**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilidade Jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho

Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões ou atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer farude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexequção total do objeto;

c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas claúsulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (**somente quando o contrato exigir garantia**);

d) multa no valor de R\$300,00(trezentos reais) por cada Pedido da ARP não entregue nos prazos de execução determinados no **ítem 5.1** deste Termo de Referência;

e) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexequção parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexequção total do objeto;

f) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implatação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma art.163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato caberá às Diretorias dos Polos Administrativos (DIPFO, DIPNO, DIPSC e DIPCA) e como substituto um representante da SEDIT a ser designado.

Ivo Almino Gondim
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Demandante

Silvio Roberto Costa Cavalcante
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Técnico

Ana Karla Moreira Paz
Seção de Editorações e Publicações
Integrante Administrativo

Diego Feitosa de Oliveira
Polo Administrativo da Região Metropolitana de Fortaleza
Integrante Administrativo

João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CAVALCANTE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 15/12/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO ALMINO GONDIM**, CHEFE DE SEÇÃO, em 15/12/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



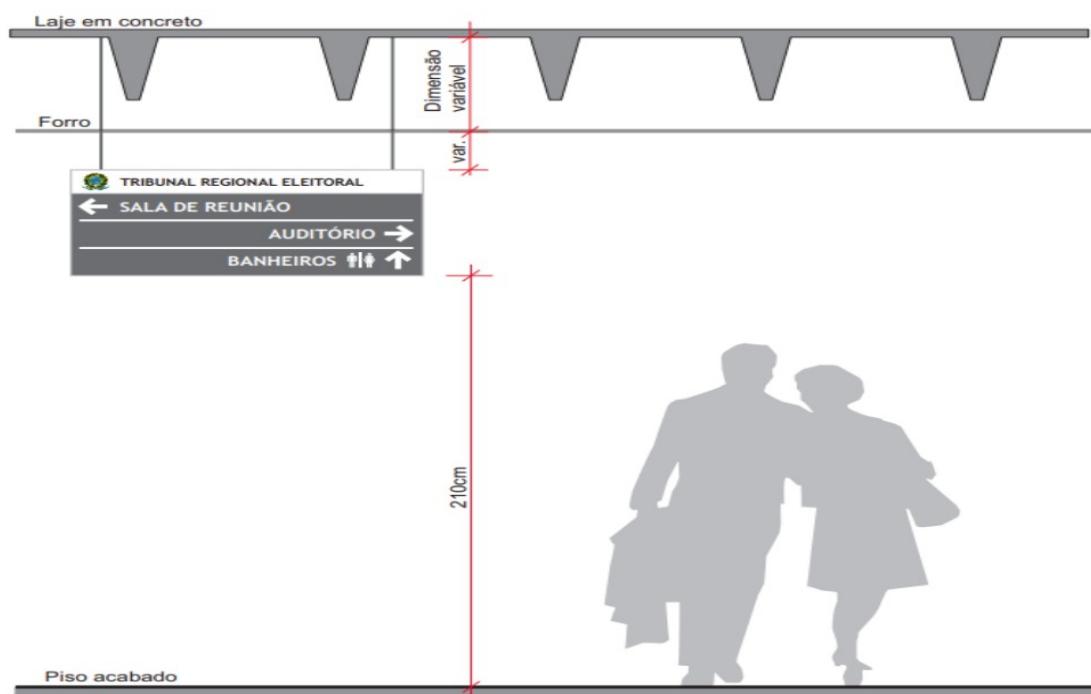
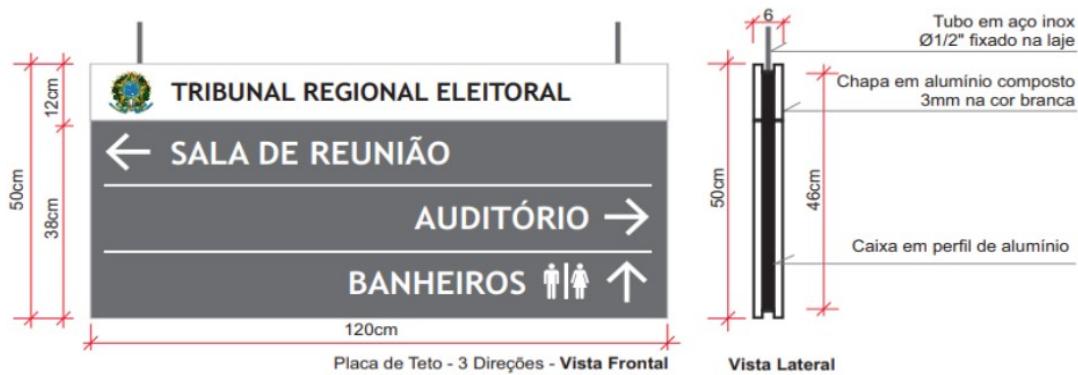
Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**, SECRETÁRIO, em 16/12/2023, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0450050&crc=DE8C5752, informando, caso não preenchido, o código verificador **0450050** e o código CRC **DE8C5752**.

Anexo – 16 Modelos de Elementos de Comunicação Visual

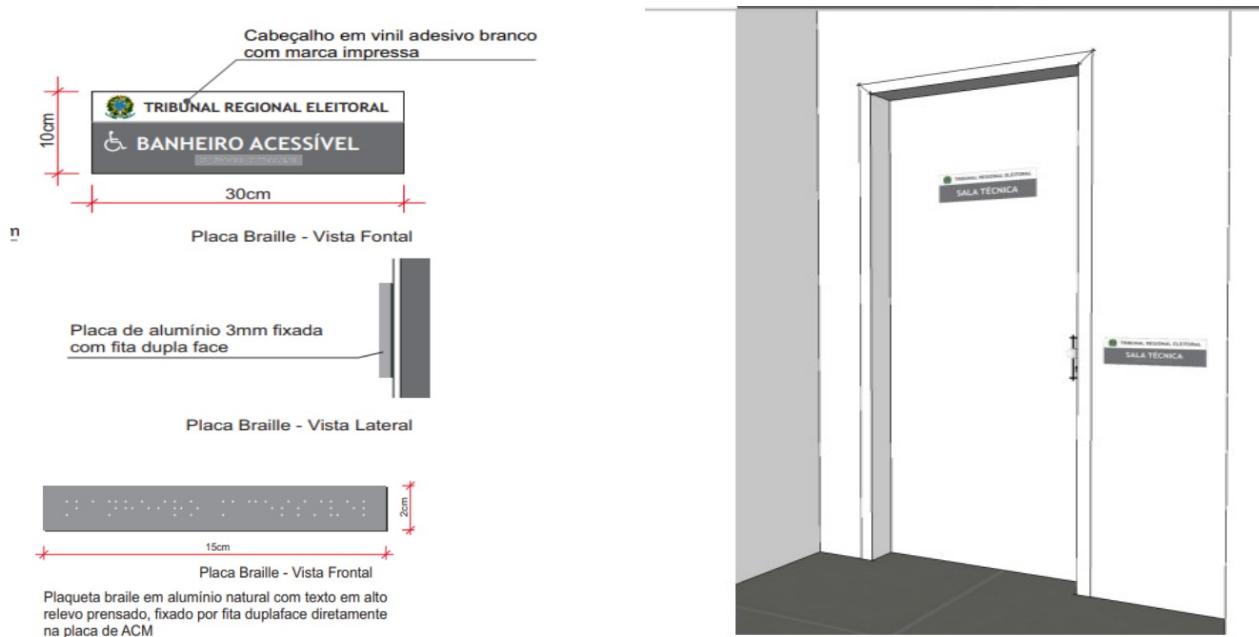
1. Modelo de Placa Suspensa de Teto(duas chapas):



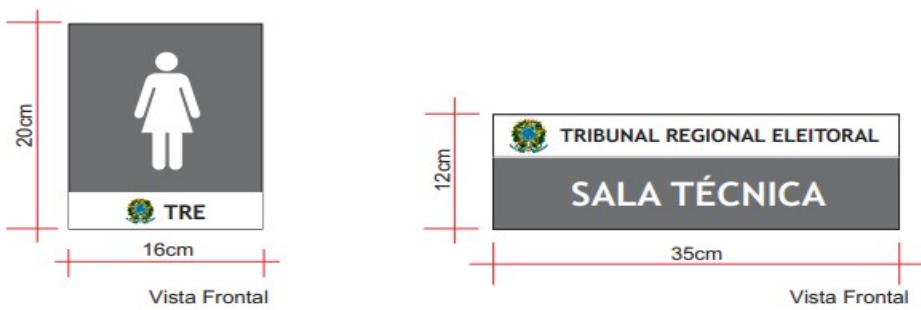
2. Modelo de Placa de Parede:



3. Modelo de Placa de Parede com Braille(10cm x 30cm):



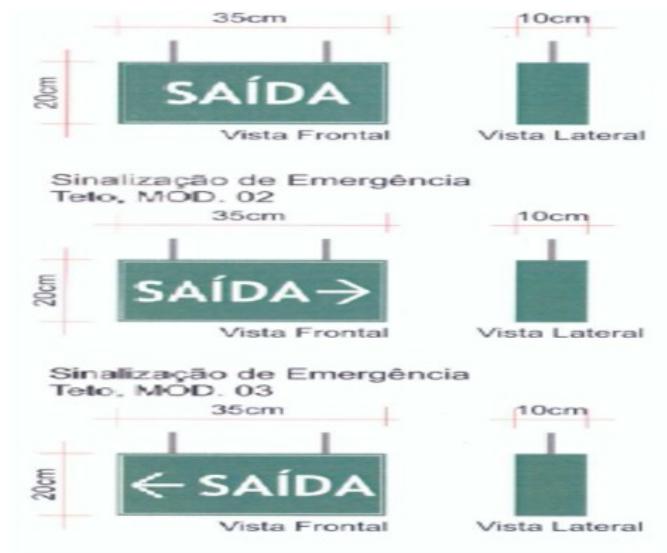
4. Modelos de Placas de Porta:



5. Modelo de Placa de Quadro Geral:



6. Modelos de Placas Suspensas de Teto de Sinalização de Emergência



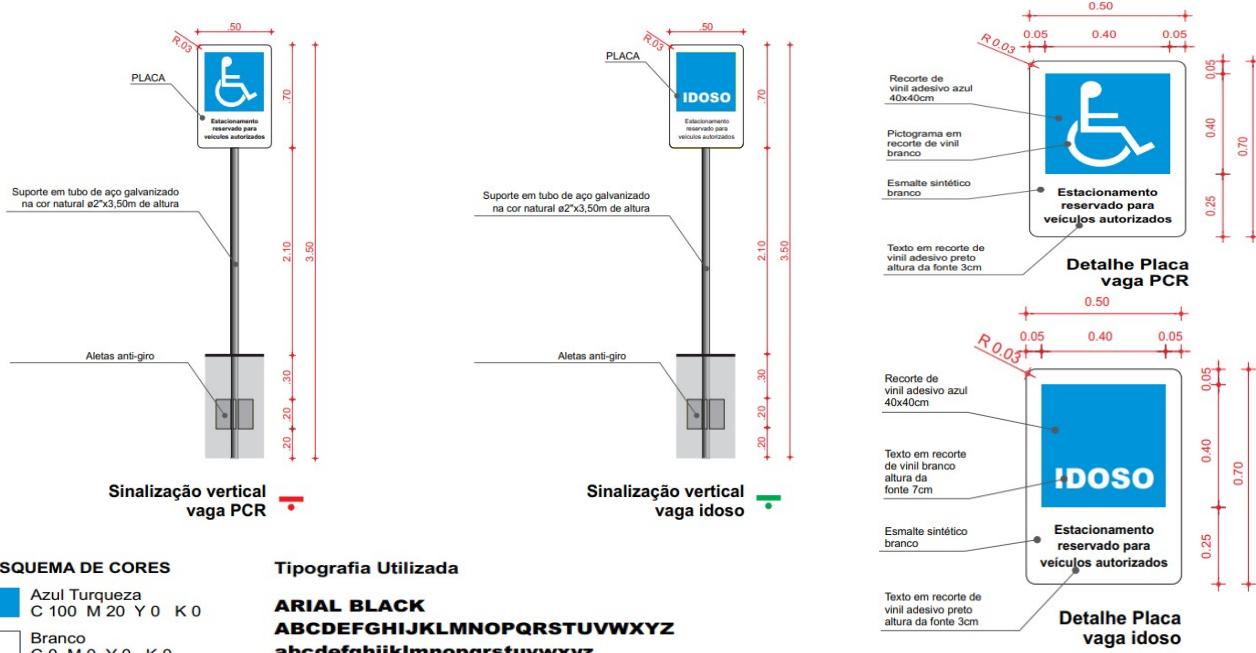
7. Modelos de Placas de Sinalização de Emergência de Parede



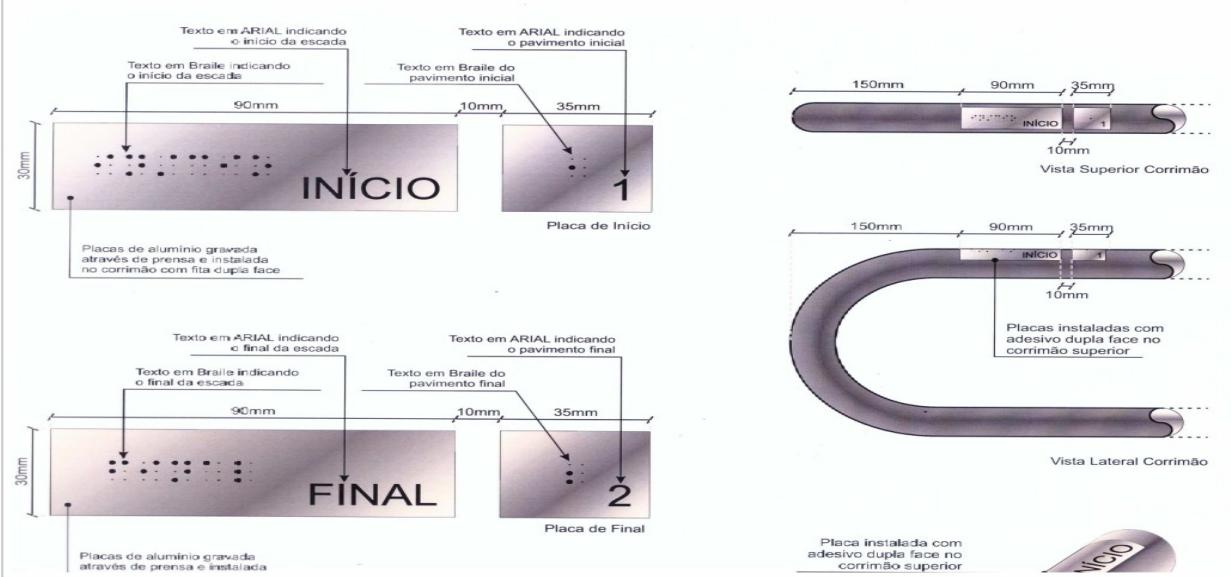
8. Modelos de Placas de Segurança de Parede(26cm x 17cm)



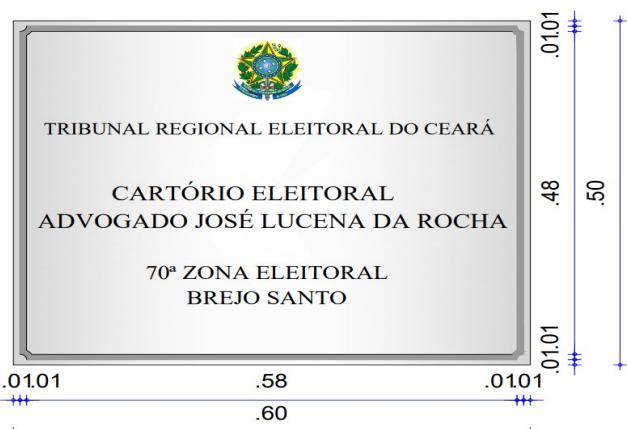
9. Modelos de Placas de Sinalização Vertical (50cm x 70cm)



10. Modelo de Placa de Sinalização de Corrimão



11. Modelo de Placa de Inauguração, Homenagem, Nome de Espaço e Comemorativa



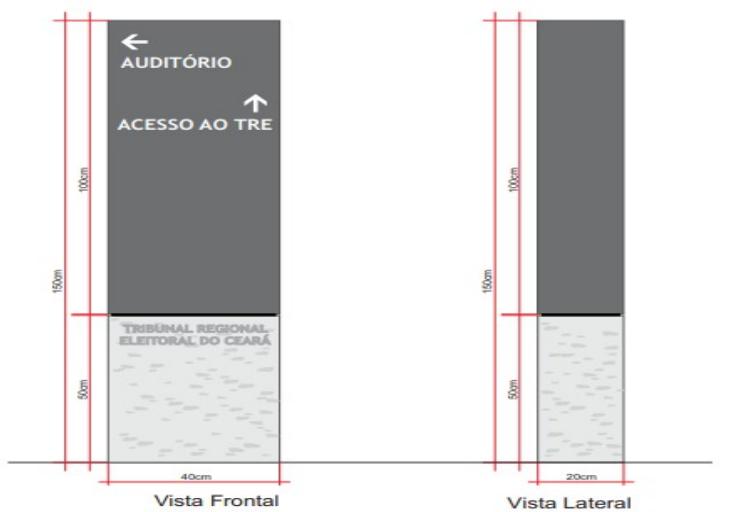
12. Modelos de Placas de Identificação de Cartório Eleitoral (88cm x 170cm):



Anexo 13 – Modelo de Totem Interno:



14. Anexo 14 – Modelo de Totem Externo:



Anexo 15 – Modelo de Letreiro Externo:

.20 | FÓRUM ELEITORAL
.10 |
.20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16. Anexo 16 – Modelos de Cavaletes de Sinalização(58cm x 28cm):

